

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

## LEI N.º. 1.137/GP/2014

**CERTIDAO**

Certifico que o(a) Presente  
Lei n.º 1.137/GP/2014  
foi afixado no mural desta Pref. Mun. de  
Santo Antônio de Leverger-MT, no período  
de 14/08/14 a 18/08/14  
em Santo Antônio de Leverger, 14/08/14

Assinatura

“Altera a redação da Lei Municipal n. 801/GP/2002 de 24 de Abril de 2002 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento às Crianças e ao Adolescente, reestrutura os respectivos conselhos e dá outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, VALDIR RIBEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Artigo 28 da Lei n. 801/GP/2002, de 24 de Abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 28** – O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará, antes da eleição, a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar e que prevalecerá para o triênio, não devendo ser superior a um terço (1/3) do Salário do Secretário Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger,  
em 14 de Agosto de 2014.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Valdir Ribeiro  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio de Leverger

Fone: (65)3341-1346